



Número: **5005407-42.2021.8.13.0481**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio**

Última distribuição : **01/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 16.896.330,13**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
JACIRA DE MELO COVRE (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) JORGE NICOLA JUNIOR (ADVOGADO)
OSVALDIR COVRE (AUTOR)	
	TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) JORGE NICOLA JUNIOR (ADVOGADO)

Outros participantes	
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
BANCO JOHN DEERE S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9555080686	19/07/2022 15:45	Manifestação administradora judicial	Manifestação
9555085508	19/07/2022 15:45	2022.07.19 Manifestação juntada de RMA - Abril a junho 2022	Manifestação
9555076611	19/07/2022 15:45	RMA - Abril a junho 2022	Outros documentos

Manifestação e documento em PDF.





ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **1ª VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE **PATROCÍNIO/MG**.

Processo n.º 5005407-42.2021.8.13.0481

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL, inscrita na OAB/MG sob o n.º 170.449, nomeada administradora judicial no procedimento de *recuperação judicial* de **OSVALDIR COVRE** e **JACIRA DE MELO COVRE**, em conjunto **GRUPO COVRE – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao período de abril a junho de 2022.

Termos em que pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Patrocínio/MG, em 19 de julho de 2022.

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL
OAB/MG 170.449
Administradora Judicial

Alameda Oscar Niemeyer, 1033
Conjunto 424, torre 4 - Vila da Serra
Nova Lima/MG - CEP: 34006-065
(31) 3879-2669 (31) 2115-6166

Avenida João Baptista Parra, 633
Sala 1401 - Praia do Suá
Vitória/ES - CEP: 29052-123

WWW.COLNAGOCABRAL.COM.BR
CONTATO@COLNAGOCABRAL.COM.BR



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OSVALDIR COVRE E JACIRA DE MELO COVRE, em
conjunto GRUPO COVRE – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

PERÍODO: ABRIL A JUNHO/2022

19.JULHO.2022



1. Introdução.....	3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	4
2.1 Histórico até a crise.....	4
2.2 Organograma societário.....	6
2.3 Estrutura societária.....	6
2.4 Mercado de atuação.....	7
2.5 Endividamento.....	7
2.5.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial.....	7
2.6 Eventos relevantes.....	8
2.6.1 Providências adotadas pelo grupo recuperando para enfrentamento da crise.....	8
2.7 Folha de pagamentos.....	9
2.7.1 Histórico do número de funcionários.....	9
3. Informações gerais.....	10
3.1 Informações contábeis.....	11
3.3.1 Demonstração de resultado do exercício.....	18
3.3.2 Análise financeira.....	19
4. Informações específicas.....	22
4.1 Captação de financiamento.....	22
5. Questões processuais.....	23
5.1 Cronograma processual.....	23
5.2 Conferência dos documentos dos art. 48 e 51 lei 11.101/05.....	24
6. Conclusão.....	25

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da recuperação judicial de OSVALDIR COVRE e JACIRA DE MELO COVRE, em conjunto GRUPO COVRE - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Atividades referente aos meses de **abril a junho de 2022**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pelo GRUPO COVRE, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela administradora judicial e pelo perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101, de 2005.

A partir deste relatório, o juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis do grupo Requerente, analisadas conjuntamente pela administradora e pelo perito contábil.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A administradora judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

*Administradora Judicial
OAB/MG 170.449*



2. A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 HISTÓRICO ATÉ A CRISE

Os Requerentes OSVALDIR COVRE e JACIRA DE MELO COVRE, em conjunto GRUPO COVRE – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, formulou pedido de recuperação judicial em 01 de outubro de 2021, havendo sido deferido seu processamento em 06 de dezembro de 2021.

A história do GRUPO COVRE se inicia com a separação da sociedade anteriormente estabelecida entre OSVALDIR COVRE, seu irmão e seu cunhado, a partir de quando o primeiro, em união de desígnios com sua esposa, JACIRA DE MELO COVRE, deu continuidade aos cuidados da parte da lavoura de café que lhe coube.

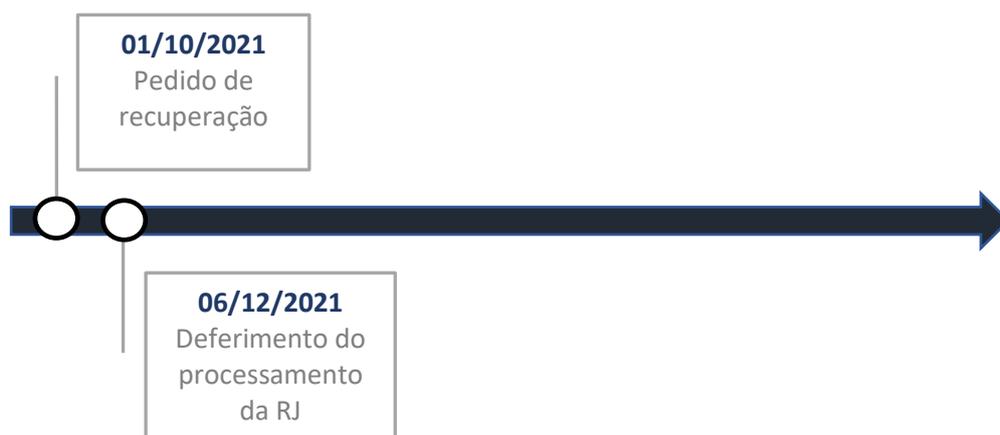
Não obstante a trajetória de expressivo crescimento e sucesso ao longo dos seus mais de 30 (trinta) anos de existência, a grave recessão econômica enfrentada pelo país nos últimos anos, agravada pela severa crise econômica decorrente dos efeitos da pandemia no mundo todo, somada a alguns outros fatores, tais como geadas e secas que atingiram a região do Alto Paranaíba, atingiu duramente o GRUPO COVRE, tornando necessário que este socorresse à Lei de Recuperação de Empresas para retomar a higidez de suas atividades.

Foram apontadas como causas da crise econômica da empresa as seguintes circunstâncias:

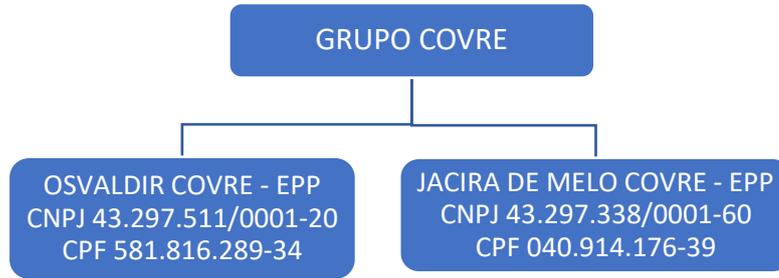
- A geada de grandes proporções que destruiu diversas culturas e grande parte dos cafezais do GRUPO COVRE;
- As grandes secas nos anos de 2019 e 2020, de proporções jamais antes vistas;
- Os empréstimos pessoais com juros bem maiores que os dos financiamentos rurais, além de créditos com terceiros pessoas físicas, também com juros muitos superiores aos praticados no mercado; e
- Fatores internos da economia brasileira, bem como externos, do mercado internacional como um todo, que pioraram em razão dos efeitos da severa crise pandêmica do COVID.

Atualmente, o processo está aguardando a publicação do edital previsto no art. 52 da Lei n.º 11.101, de 2005.

Segue abaixo linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



2.2 ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO



2.3 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

EMPRESA	FAZENDAS	MATRÍCULA	PARTICIPAÇÃO EM %
OSVALDIR COVRE - EPP CNPJ 43.297.511/0001-20	FAZENDA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - SERRA DO SALITRE/MG	61411 e 41170	100,00%
	FAZENDA SANTO ANTÔNIO - SERRA DO SALITRE/MG	10804	100,00%
JACIRA DE MELO COVRE - EPP CNPJ 43.297.338/0001-60	FAZENDA PIRAPITINGA SALITRE E SANTO ANTÔNIO - PATROCÍNIO/MG	48183	100,00%

2.4 MERCADO DE ATUAÇÃO

A cultura do café tem queda esperada no faturamento de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento), devido à menor produção anual esperada -22,62% (vinte e dois vírgula sessenta e dois por cento), considerando os preços reais de 21,83% (vinte e um vírgula oitenta e três por cento) maiores. Segundo a Conab, a menor produção é reflexo tanto da menor área destinada à produção, quanto da projeção de recuo na produtividade, devido às condições climáticas desfavoráveis no início do ciclo da cultura e à bienalidade negativa da safra, especialmente do arábica. (Fonte: <https://www.cnabrazil.org.br/boletins/impulsionado-por-ramo-agricola-pib-do-agronegocio-cresce-5-35-no-1o-trimestre-de-2021>. Acesso em 11 de maio de 2022).

2.5 ENDIVIDAMENTO

2.5.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial

QUANT. CREDORES	DESCRIÇÃO DA CLASSE	TOTAL EM REAIS
0	CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	R\$ -
0	CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	R\$ -
24	CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 16.890.030,13
1	CLASSE IV - CRÉDITOS ME E EPP	R\$ 6.300,00
25	TOTAL GERAL	R\$ 16.896.330,13

2.6 EVENTOS RELEVANTES

2.6.1 Providências adotadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise

O GRUPO COVRE vem empreendendo esforços no sentido de reestruturar suas atividades operacionais, para que atinja o equilíbrio financeiro e obtenha a geração de caixa fundamental para sua recuperação operacional e ao pagamento dos seus credores.

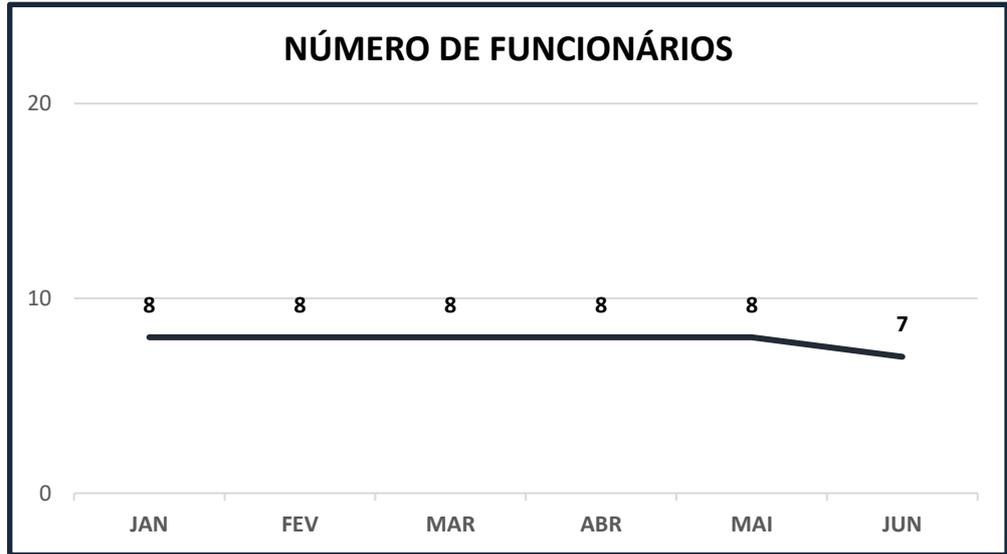
Neste sentido, vale mencionar algumas medidas já implementadas ou que estão em vias de serem adotadas no processo de reestruturação:

- Contratação de consultoria agrônômica e financeira, para melhoria da gestão; e
- Modificação na estrutura organizacional, com variação das culturas produtivas.

2.7 FOLHA DE PAGAMENTOS

2.7.1 Histórico do número de funcionários

Observa-se que o número de funcionários apresentou queda no período em análise, perfazendo em 7 (sete) colaboradores.



3. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente relatório apresenta informações contábeis e financeiras das empresas de forma única e consolidada, tendo em vista que algumas contas analisadas são peculiares a uma Recuperanda específica.

Tal medida decorre, a propósito, da percepção de que, em março de 2022, o faturamento total do GRUPO COVRE foi representado em 50% (cinquenta por cento) por OSVALDIR COVRE e 50% (cinquenta por cento) por JACIRA DE MELO COVRE, o que indica sob qual personalidade jurídica se concentram as atividades empresariais do Grupo.

É evidente, destarte, que tal fato haverá de ser sopesado no exame dos indicadores mencionados neste relatório.



3.1 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

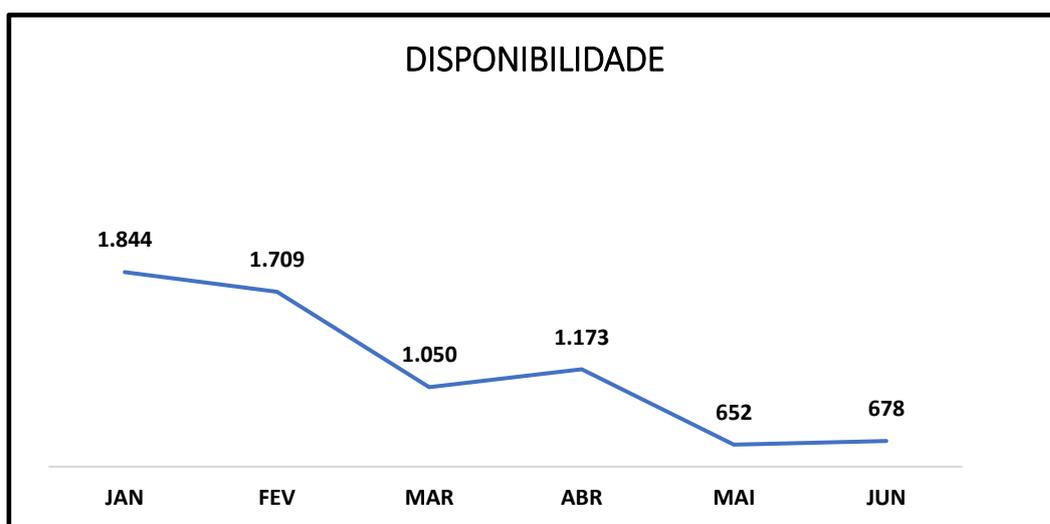
3.1.1 Ativo

Tomando como base a parte do **Ativo** do Balanço Patrimonial, foram analisadas as contas de acordo com sua relevância: “Disponibilidades”, “Outros Créditos” e “Imobilizado”.

ATIVO	31.03.2022	AV	30.04.2022	AV	31.05.2022	AV	30.06.2022	AV
ATIVO	3.144.680,25	100,00%	3.001.652,07	100,00%	2.781.228,52	100,00%	3.218.427,84	100,00%
CIRCULANTE	1.592.313,69	50,64%	1.319.285,51	43,95%	1.098.861,96	39,51%	1.249.061,28	38,81%
DISPONIBILIDADE	1.049.757,79	33,38%	1.173.329,61	39,09%	652.360,56	23,46%	677.559,88	21,05%
Caixa e equivalente de caixa	1.049.757,79	33,38%	1.173.329,61	39,09%	652.360,56	23,46%	367.458,56	11,42%
Aplicações financeiras	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	310.101,32	45,77%
OUTROS CRÉDITOS	542.555,90	17,25%	145.955,90	4,86%	446.501,40	16,05%	571.501,40	17,76%
Mútuos a receber	500.000,00	15,90%	100.000,00	3,33%	100.000,00	3,60%	100.000,00	3,11%
Adiantamento a Fornecedores	42.555,90	1,35%	45.955,90	1,53%	346.501,40	12,46%	471.501,40	14,65%
NÃO CIRCULANTE	1.552.366,56	49,36%	1.682.366,56	56,05%	1.682.366,56	60,49%	1.969.366,56	61,19%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IMOBILIZADO	1.552.366,56	49,36%	1.682.366,56	56,05%	1.682.366,56	60,49%	1.969.366,56	61,19%
Ativo Imobilizado	1.552.366,56	49,36%	1.682.366,56	56,05%	1.682.366,56	60,49%	1.969.366,56	61,19%

*AV – percentual da análise vertical das contas do mesmo exercício.

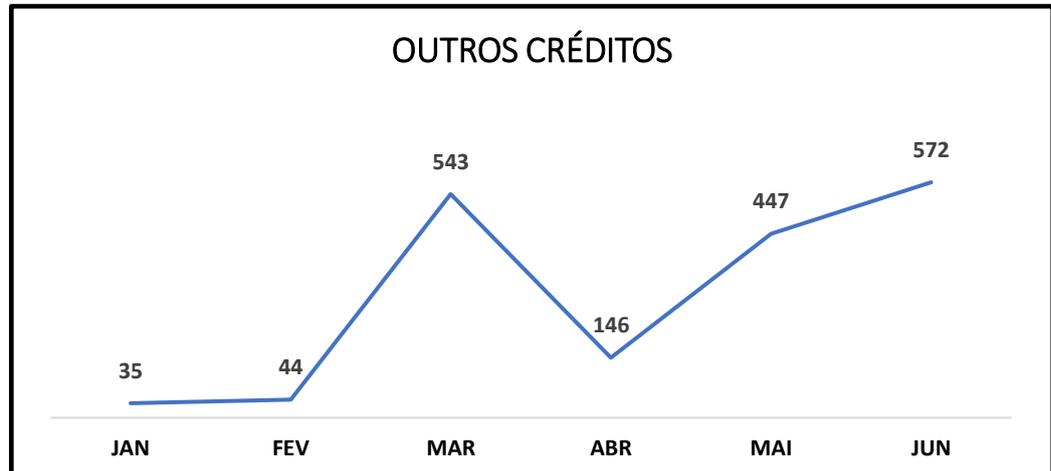
Analisando a conta “Disponibilidade”, observa-se uma queda de 35,46% (trinta e cinco vírgula quarenta e seis por cento) em relação ao mês de março de 2022, saindo de R\$ 1.049.757,79 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) para R\$ 677.559,88 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em junho de 2022.



(Valores em milhares de Reais)

É importante que os Requerentes realizem conciliação mensal dos saldos da conta “Disponibilidade”, de modo a refletir fidedignamente os resultados apresentados nos extratos bancários.

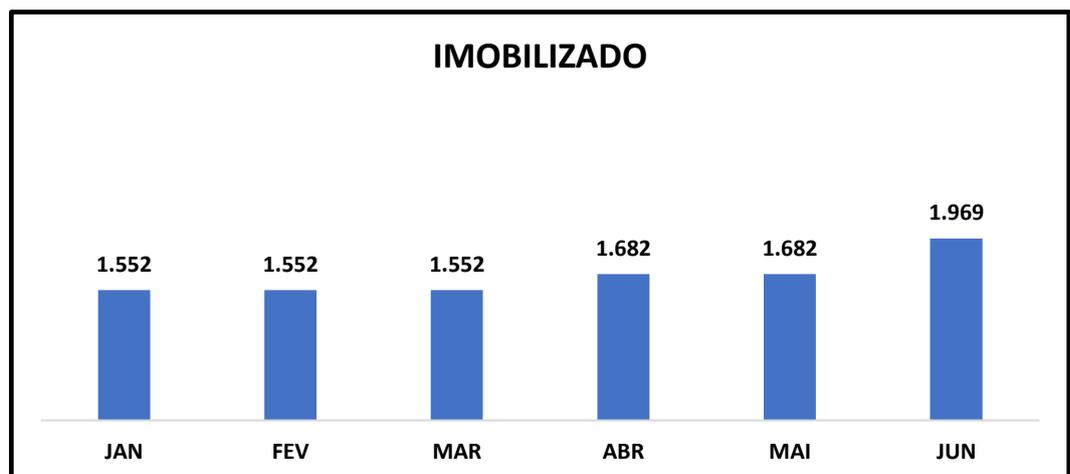
Analisando a conta “*Outros Créditos*”, observa-se aumento de 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento) no período em análise, saindo de R\$ 542.555,90 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), em março de 2022, para R\$ 571.501,40 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos).



(Valores em milhares de Reais)

Ressalta-se que a conta “*Outros Créditos*” é composta por “*Adiantamento a fornecedores*”, no montante de R\$ 471.501,40 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos), e “*Mútuos a receber*”, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O “*Imobilizado*” apresentou aumento, perfazendo saldo de R\$ 1.969.366,56 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).



(Valores em milhares de Reais)

De seu turno, o “*Imobilizado*” é composto por “*Imóveis Rurais*”, na ordem de R\$ 1.240.647,82 (um milhão, duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), além de R\$ 728.718,74 (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) relativos à “*Máquinas e equipamentos*”.

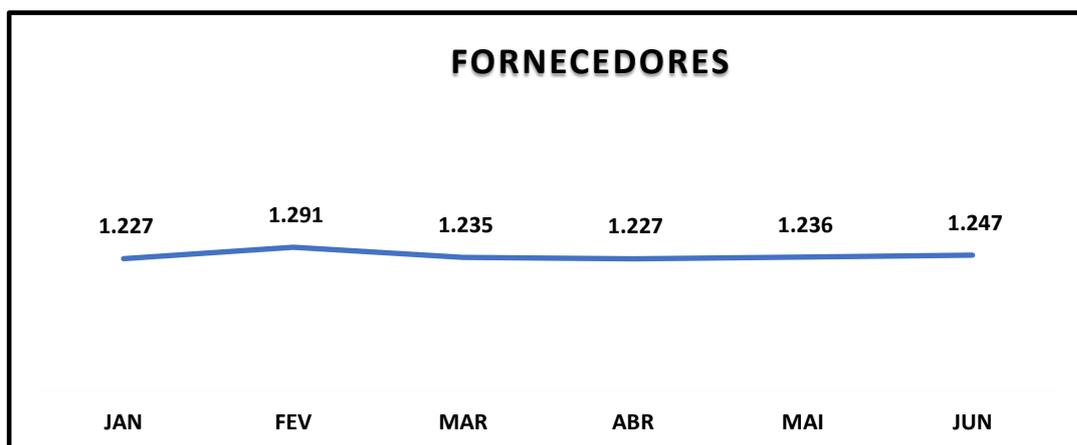
3.1.2 Passivo

Tomando como base a parte do **Passivo** do Balanço Patrimonial, as contas foram analisadas de acordo com sua relevância: “Fornecedores”, “Empréstimos e Financiamentos”, “Títulos a Pagar” e “Patrimônio Líquido”.

PASSIVO	31.03.2022	AV	30.04.2022	AV	31.05.2022	AV	30.06.2022	AV
PASSIVO	3.144.680,25	100,00%	3.001.652,07	100,00%	2.781.228,52	100,00%	3.218.427,84	100,00%
CIRCULANTE	1.235.271,42	39,28%	1.226.954,02	40,88%	1.272.219,98	45,74%	1.283.245,04	39,87%
Fornecedores	1.235.271,42	39,28%	1.226.954,02	40,88%	1.236.219,98	44,45%	1.247.245,04	38,75%
Adiantamentos de clientes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	36.000,00	1,29%	36.000,00	1,12%
Demais contas a pagar	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.810.218,00	343,76%	10.810.218,00	360,14%	10.810.218,00	388,68%	10.810.218,00	335,89%
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	10.810.218,00	343,76%	10.810.218,00	360,14%	10.810.218,00	388,68%	10.810.218,00	335,89%
Empréstimos e financiamentos	10.810.218,00	343,76%	10.810.218,00	360,14%	10.810.218,00	388,68%	10.810.218,00	335,89%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(8.900.809,17)	-283,04%	(9.035.519,95)	-301,02%	(9.301.209,46)	-334,43%	(8.875.035,20)	-275,76%
Prejuízo acumulado	(8.443.207,47)	-268,49%	(8.443.207,47)	-281,29%	(8.443.207,48)	-303,58%	(8.453.207,48)	-262,65%
Resultado do exercício	(457.601,70)	-14,55%	(592.312,48)	-19,73%	(858.001,98)	-30,85%	(421.827,72)	-13,11%

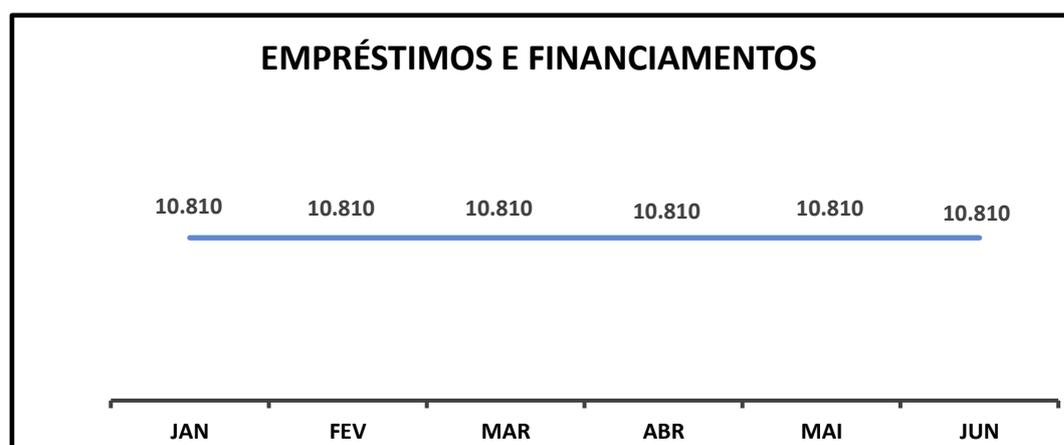
*AV – percentual da análise vertical das contas do mesmo exercício.

A conta “Fornecedores” apresentou um leve aumento de 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento), saindo de R\$ 1.235.271,42 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), em março de 2022, para R\$ 1.247.246,04 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), em junho 2022.



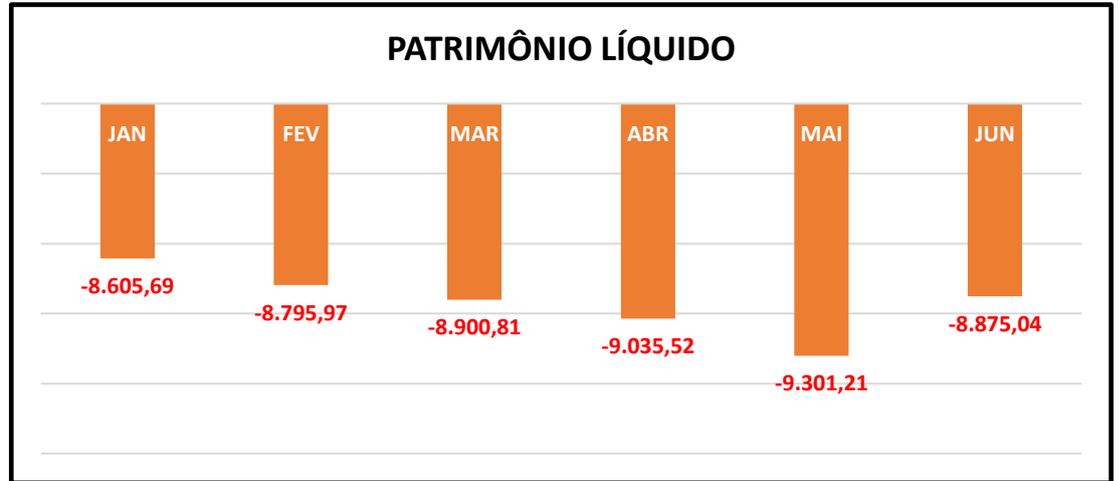
(Valores em milhares de Reais)

Já a rubrica “Empréstimos e Financiamentos” apresentou estabilidade no período de março de 2022 a junho de 2022, permanecendo em R\$ 10.810.218,00 (dez milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e dezoito reais).



(Valores em milhares de Reais)

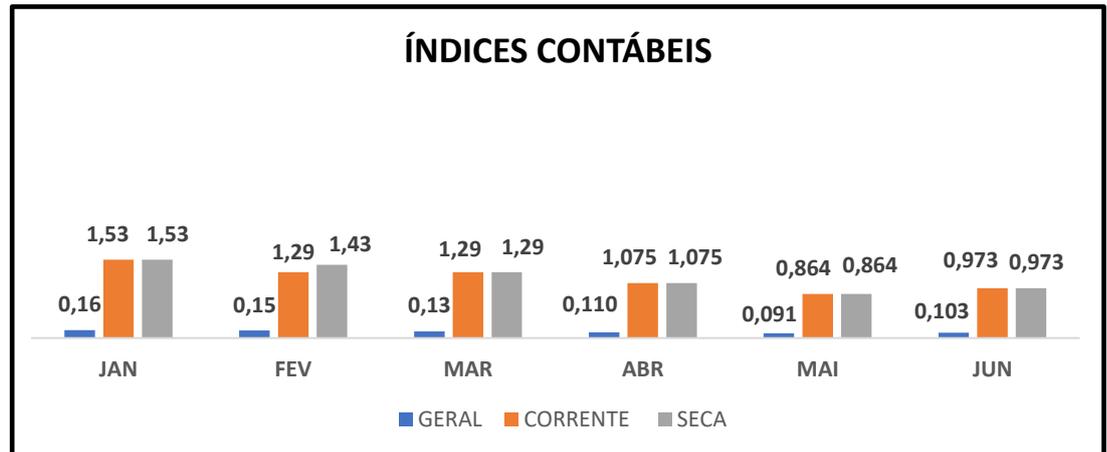
Por fim, o “Patrimônio Líquido” manteve-se negativo no período, com variação de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento), saindo de -R\$ 8.900.809,17 (oito milhões, novecentos mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos), em março de 2022, para -R\$ 8.875.035,20 (oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trinta e cinco reais e vinte centavos), em junho de 2022.



Frisa-se que os valores supraditos refletem os resultados de prejuízos acumulados de exercícios anteriores.

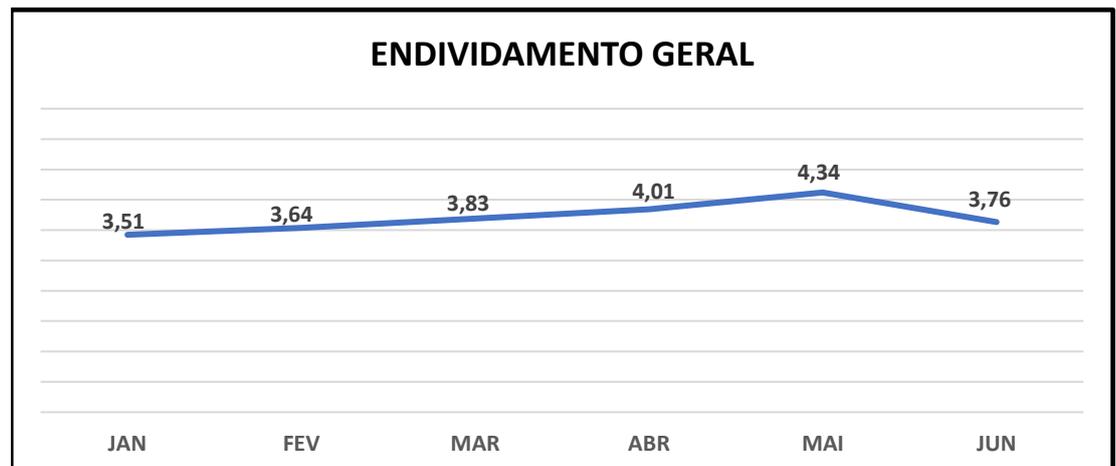
3.2 ÍNDICES CONTÁBEIS

Os **índices contábeis** devem ser analisados em conjunto, e, neste sentido, observa-se que os corrente e seco se encontram acima do valor de referência 1(um). No entanto, o índice geral se encontra bem abaixo do valor de referência, o que indica dificuldade do grupo Requerente em quitar suas obrigações de curto e longo prazo, característica própria das empresas em recuperação judicial.



(Referência 1: quanto maior melhor)

Ratificando os índices contábeis apresentados, verifica-se que o percentual de endividamento apresentou aumento de 1,9% (um vírgula nove por cento), se mantendo acima do valor de referência 1 (um).



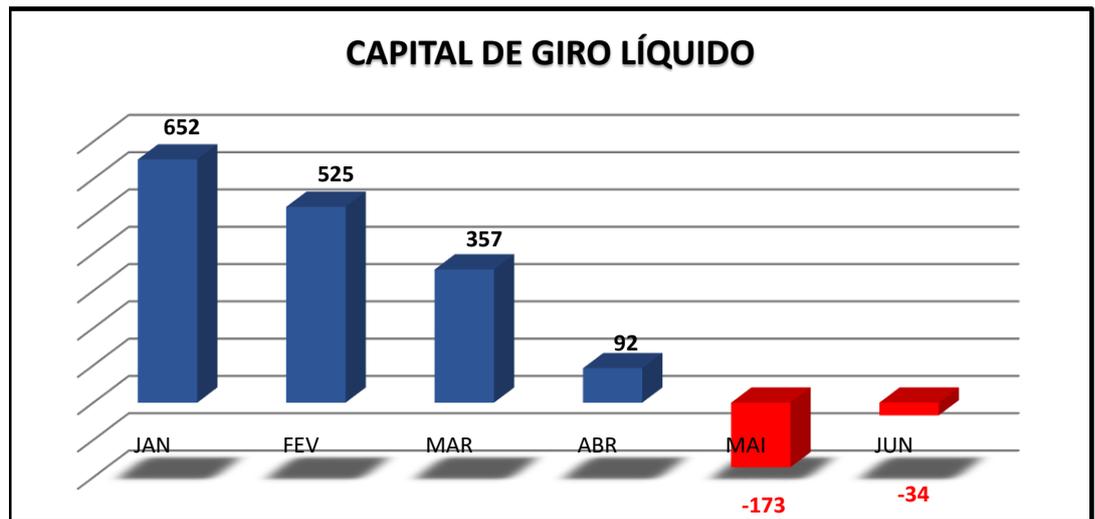
(Referência 1: quanto menor melhor)

3.2.1 Capital de Giro Líquido (CGL)

O **capital de giro** corresponde aos recursos necessários para que uma empresa mantenha sua atividade, evidenciando sua capacidade de financiar as obrigações de curto prazo.

Conforme observa-se no gráfico abaixo, o capital de giro apresentou queda de 109,57% (cento e nove vírgula cinquenta e sete por cento) em relação ao mês de junho de 2022, perfazendo saldo de - R\$ 34.186,73 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

CGL = (Ativo Circulante – Passivo Circulante)



(Valores em milhares de Reais)

3.2.2 Patrimônio Líquido

Os Requerentes apresentam **patrimônio líquido** negativo, que é decorrente de prejuízos acumulados nos exercícios anteriores e atual.

PASSIVO	31.03.2022	AV	30.04.2022	AV	31.05.2022	AV	30.06.2022	AV
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(8.900.809,17)	-283,04%	(9.035.519,95)	-301,02%	(9.301.209,46)	-334,43%	(8.875.035,20)	-275,76%
Prejuízo acumulado	(8.443.207,47)	-268,49%	(8.443.207,47)	-281,29%	(8.443.207,48)	-303,58%	(8.453.207,48)	-262,65%
Resultado do exercício	(457.601,70)	-14,55%	(592.312,48)	-19,73%	(858.001,98)	-30,85%	(421.827,72)	-13,11%

3.3 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

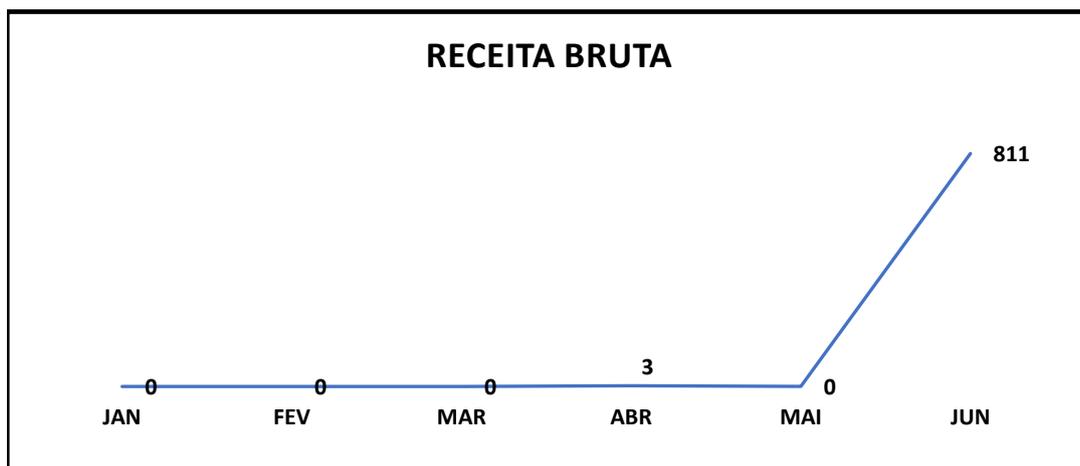
3.3.1 Demonstração de Resultado do Exercício

Com base na **Demonstração do Resultado do Exercício**, apresenta-se análise da “*Receita bruta*”, “*Receita bruta x Despesas operacionais*” e “*Resultado líquido*”.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.03.2022	30.04.2022	31.05.2022	30.06.2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,50	2.801	58	810.554
Venda de Produtos	0,50	2.801	58	810.554
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	-	-	-
(-) Impostos Incidentes	-	-	-	-
(-) Serviços Cancelados	-	-	-	-
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,50	2.801	58	810.554
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-	-	-	-
Variação do Valor Justo do Ativo Biológico	-	-	-	-
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	0,50	2.801	58	810.554
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(104.835,14)	(137.511)	(265.748)	(374.380)
(-) Outras Receitas e Despesas Operacionais	(104.835,14)	-	-	-
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS TRIBUTOS	(104.834,64)	(134.711)	(265.690)	436.174
IMPOSTOS DIFERIDOS	-	-	-	-
IMPOSTOS CORRENTES	-	-	-	-
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(104.834,64)	(134.711)	(265.690)	436.174

3.3.2 Análise Financeira

Conforme se infere do gráfico, verifica-se que os Requerentes apresentaram aumento do faturamento, saindo de uma média de R\$ 0,00 (zero reais), em março 2022, para R\$ 810.554,36 (oitocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), em junho de 2022.

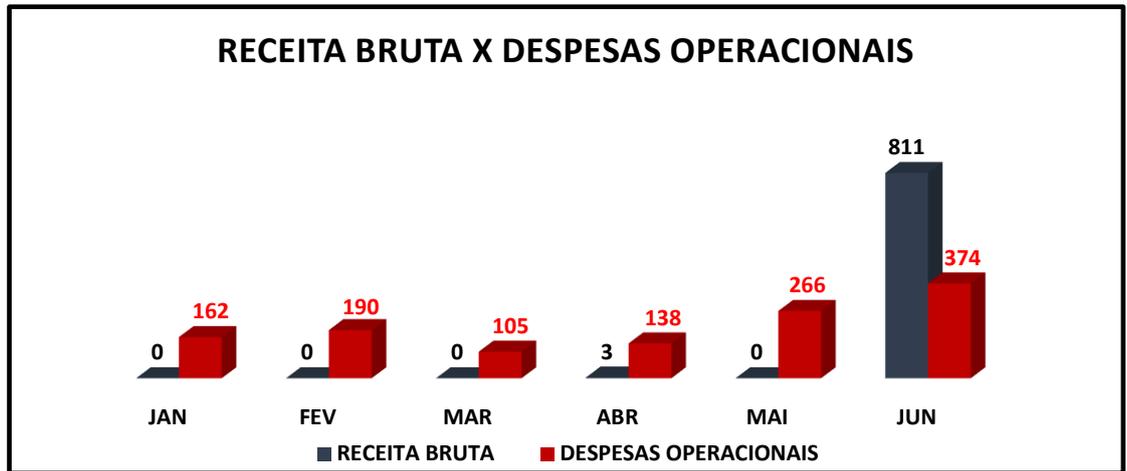


(Valores em milhares de Reais)

O aumento da receita bruta em junho se refere a venda de milho.

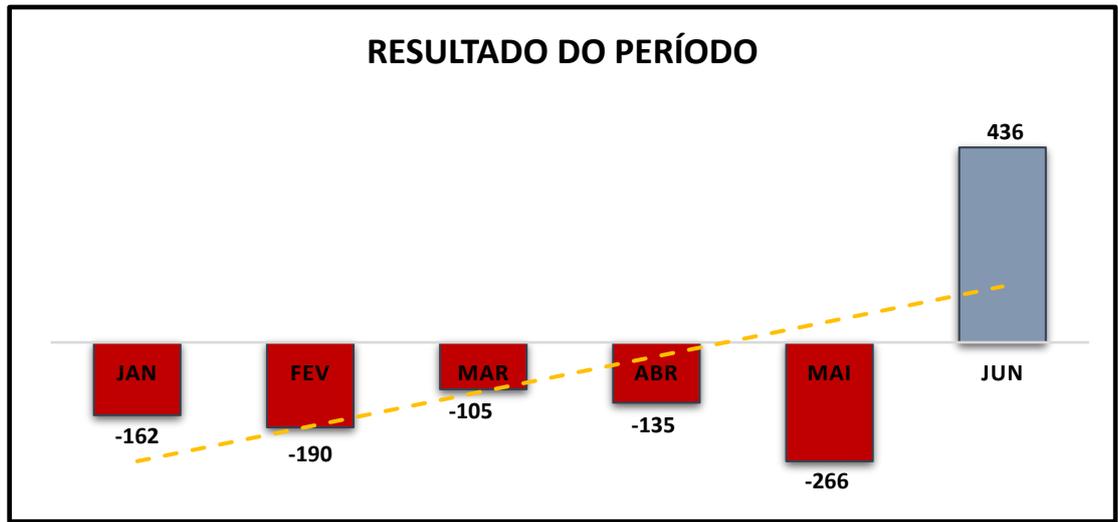
É importante que os gestores empreendam esforços objetivando a redução das despesas e a maximização do faturamento, de forma a aproveitar os efeitos positivos do processo de recuperação judicial para o soerguimento do grupo Requerente.

Com base na representação gráfica, observa-se aumento de 257,11% (duzentos e cinquenta e sete vírgula onze por cento) nas despesas, totalizando R\$ 374.380,10 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos).



Nesse sentido, é importante a adoção de política de redução de despesas, mediante planejamento e gerenciamento dos custos diretos e indiretos, visando a reestruturação do grupo Requerente no processo de recuperação judicial.

Ratificando as informações anteriores, observa-se que o GRUPO COVRE vinha operando com resultado negativo, de -R\$ 104.834,64 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em março de 2022, passando a operar com saldo positivo de R\$ 436.174,26 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em junho de 2022.



(Valores em milhares de Reais)

Assim, é importante que o grupo Requerente crie ações estratégicas que visem a redução dos custos e despesas e busquem o aumento das receitas, a fim de melhorar seus resultados.

4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 CAPTAÇÃO DE FINANCIAMENTO

No intuito de aprimorar a produção, o grupo Requerente efetuou investimentos para irrigação, celebrando novos financiamentos com juros bem maiores do que os comumente praticados na agroindústria, o que teria afetado o capital próprio, ao que se somam as variações climáticas e os altos custos de insumo, culminando na atual crise econômico-financeira que aflige o GRUPO COVRE.

No intuito de sanar este problema, o grupo Requerente contratou consultoria agrônômica e financeira para readequar seu controle de gestão e custos, além de adotar novas medidas de diversificação e aprimoramento da produção, visando mais eficiência na tomada de decisões.

5. QUESTÕES PROCESSUAIS

5.1 CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATROCÍNIO/MG

CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5005407-42.2021.8.13.0481

RECUPERANDAS: OSVALDIR COVRE e JACIRA DE MELO COVRE, em conjunto GRUPO COVRE

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
01.10.2021	Ajuizamento do pedido de recuperação	
06.12.2021	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias conforme Edital)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, §2º)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
	1ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
	2ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos ocorridos	

5.2 CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DOS ART. 48 E 51 LEI 11.101/05

Os Requerentes atendem a todos os requisitos previstos no art. 48 da Lei n.º 11.101, de 2005.

Com efeito, observa-se que o grupo Requerente exerce atividade empresarial há mais de 2 (dois) anos, como se infere do cadastro nacional da pessoa jurídica de ID n.º 6118908025.

Para mais, na perspectiva do art. 51 da Lei n.º 11.101, de 2005, o qual estabelece os documentos necessários para o processamento da recuperação judicial, averiguou-se que o GRUPO COVRE atendeu a todos os quesitos.

Conferência dos Documentos Art. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05		
ID	DOCUMENTOS	LEI. 11.101/05
6118013083	Petição inicial de recuperação judicial	
6118908025	Comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual do Produtor Rural.	Art. 48, poderá requerer RJ
6118013092 e 6119003005	Certidões falimentares	Art. 48, incisos I, II e III
	Certidões Criminais	Art. 48, incisos IV
6118908001, 6118908005 e 6118908023	Demonstrações Contábeis relativas aos três últimos exercícios	Art. 51. inciso II, Alíneas A e B
6118908019	Relação de credores	Art. 51. inciso III
6118908023 e 6119003005	Relação de empregados	Art. 51. inciso IV
6118908025	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual do Produtor Rural).	Art. 51. inciso V
6118908030	Relação de bens sócios e administradores	Art. 51. inciso VI
6118908033	Extratos contas bancárias dos sócios	Art. 51. inciso VII
6118908039	Certidões negativas de protestos	Art. 51. inciso VIII
6118908041 e 6119003005	Relação de todas as ações judiciais em que é parte, com a estimativa do valor em litígio.	Art. 51. inciso IX
6119002995 e 611900300	Demonstração do passivo fiscal e a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	Incisos X e XI, ambos incluídos pela Lei n.º 14.112/20

6. CONCLUSÃO

Por se tratar de empresa cuja atividade principal é o agronegócio, o grupo Requerente está sujeito à sazonalidade e ao ciclo de produção. Estes fatores interferem diretamente nos seus resultados.

O GRUPO COVRE apresentou aumento de 257,11% (duzentos e cinquenta e sete vírgula onze por cento) nas despesas, apresentando resultado negativo acumulado no 2º trimestre de 2022, o qual totalizou R\$ 374.380,10 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos).

Analisando os índices contábeis em conjunto, vê-se que o índice geral se manteve abaixo do número de referência 1 (um), o que indica dificuldade do grupo Requerente quitar suas obrigações de curto e longo prazo, característica própria das empresas em recuperação judicial.

Ratificando os índices contábeis, verifica-se que o percentual de endividamento apresentou queda de 1,9% (um vírgula nove por cento), se mantendo acima do valor de referência 1 (um).

É importante que os gestores busquem a maximização do faturamento e a gestão eficiente dos custos e despesas, de modo a perseguir resultados positivos e, conseqüentemente, a melhoria dos índices econômicos, a fim de recuperar a capacidade de honrar os compromissos de curto e longo prazo.

Por estes fundamentos, conclui esta administradora judicial pela necessidade de adequação dos processos pelo grupo Requerente devido à crise econômica instaurada no Brasil e no mundo, a fim de manter a reestruturação empresarial dentro da recuperação judicial.

O conteúdo do presente relatório e as conclusões ora apresentadas são decorrentes de informações coletadas por esta administradora judicial e pelo perito contábil, que resultaram nas análises realizadas e reportadas no corpo do presente RMA.

Submetem, portanto, o presente relatório ao MM. Juízo e aos demais interessados.

De Belo Horizonte/MG para Patrocínio/MG, 19 de julho de 2022.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449

Ibson Ferreira Godinho

Contador
CRC/MG-100723/O-7

